



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 254/17 - Autógrafo n.º 150/17 - Proc. n.º 4801/17

10031 e
27/6/2017
Marcos Bovo de Albuquerque Cabral
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 160.000,00

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao atendimento da atividade "Outros Benefícios Financeiros concedidos à Pessoa Física", na seguinte conformidade: -

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.3.90.48.00	Outros Ben. Fin. Pes. Física	R\$ 160.000,00
	TOTAL	R\$ 160.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 254/17 - Autógrafo n.º 150/17 - Proc. n.º 4801/17

Fl. 02

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de setembro de 2017.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário